

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 02.09.2026 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do app Zoom, tendo participado da reunião o Presidente em exercício **Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO** e os Conselheiros representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e SEMSA/VISA MANAUAS**, conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da **34ª (TRIGÉSIMA QUARTA)**, sessão de 26.08.2026. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO Nº 329/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 4763/2026

INTERESSADO(A): ENERGISA LATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITE-SE SIMPLIFICADO

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA ADEMI
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a expedição da **CERTIDÃO DE HABITE-SE SIMPLIFICADO** do imóvel localizado na Rua Cuba, nº 43, Flores, flexibilizando os afastamentos frontal, desde que:

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área *non aedificandi*; e

Com relação ao índice urbanístico flexibilizado, seja aplicada a Lei Complementar nº 29/2026, que dispõe sobre a compensação urbanística.

Ressaltar, ainda, que qualquer reforma e ampliação seja cumprida integralmente legislação vigente não cabendo mais flexibilizações por parte deste conselho.

Abstenção da CMM, por não ter ouvido o voto em sua integralidade. Ausências da PGM e da SEMMAS.

2. DECISÃO Nº 330/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 8010/2022

INTERESSADO(A): COMPANHIA DE GÁS DO AMANAS – CIGÁS

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GASODUTO – EXPANSÃO BILSAO PARQUE DEZ

EMENTA: REVISÃO DE VALOR DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMSA
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, para **DEFERIR a REVISÃO DO CÁLCULO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA**, considerando o § 2º do Art. 101 da Lei Municipal nº 1.838, de 16 de janeiro de 2014 e a documentação apresentada

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

pelo requerente, com os respectivos custos da obra, devendo o valor ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, desde que:

Com relação aos valores da planilha apresentada pelo requerente, que seja conferido pela gerência de Engenharia do IMPLURB, para revisão de tal valor, com a devida apresentação da ART do responsável pela elaboração da respectiva planilha (adendo da SEMINF);

Manutenção de Efeitos: Ficam mantidos incólumes, em todos os seus termos, os efeitos da Decisão nº 362/2024 – CMDU, proferida na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2024.

Abstenção da PGM, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

3. DECISÃO Nº 331/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 2490/2026

INTERESSADO(A): ALESSANDRO MELO DE MOURA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a expedição de **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO COM ALTERAÇÃO DE USO**, para serviço Tipo 2, para as atividades solicitadas, a serem exercidas no imóvel localizado na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 157, Conjunto Atílio Andreazza, Japiim, em discordância com parecer da CTPCU, flexibilizando-se as vagas de estacionamento, desde que:

Seja feito o pagamento da outorga onerosa; e

Haja a apresentação da anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores, dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir do lote em questão, nos termos do que é previsto pela legislação, a ser confirmada pelo IMPLURB; e

Não utilização do passeio público para mesas, cadeiras ou qualquer tipo de publicidade, considerando possuir menos de 1,50m, sob pena das multas previstas na lei complementar nº 005, de 2014.

Ausência da CMM.

4. DECISÃO Nº 332/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 13419/2025

INTERESSADO(A): ROSENILSE BRANCHES DA SILVA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, favorável à **APROVAÇÃO E LICENÇA** do imóvel localizado na Rua Nerópolis, nº 25, Alvorada, flexibilizando-se os afastamentos laterais, frontal e de fundos, desde que:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área *non aedificandi*;
Vedação das aberturas de ventilação e iluminação localizadas na lateral do terraço, devidamente espelhada na planta baixa; e
Com relação aos índices urbanísticos flexibilizados, seja aplicada a Lei Complementar nº 29/2026, que dispõe sobre a compensação urbanística (adendo do IMPLURB).
Ressaltar, ainda, fica vedada qualquer modificação futura que não esteja em conformidade com a legislação urbanísticas vigente.
Ausência da CMM.

5. DECISÃO Nº 333/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 6633/2026

INTERESSADO(A): SÂMELA JUANE DOS SANTOS RIBEIRO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA SEMMAS
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE** do imóvel localizado na Rua Iraúna Grande, nº 185, Lote 12, Quadra 09, Comunidade Parque Santa Etelvina, Lago Azul, flexibilizando os afastamentos frontal e de fundos, bem como a área permeável, desde que:

Averbação e vinculação de projeto, com a devida restrição de que quaisquer ampliações ou modificações futuras deverão obedecer estritamente aos índices urbanísticos legais, sendo vedada nova invasão sobre as faixas definidas como *área non aedificandi*;

Manutenção do sistema de drenagem e esgoto com a disponibilidade permanente e adequada das calhas, condutores pluviais e dos tanques sépticos/sumidouros individuais conforme o memorial técnico aprovado;

Manutenção do passeio público e sua acessibilidade, conservação da calçada fronteira ao lote em perfeito estado de nivelamento e trânsito de pedestres, atendendo às normas de mobilidade urbana aplicáveis;

Quitação de eventuais taxas e emolumentos complementares devidos perante o IMPLURB;

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área *non aedificandi* (adendo do IMPLURB);

Com relação aos índices urbanísticos flexibilizados, seja aplicada a Lei Complementar nº 29/2026, que dispõe sobre a compensação urbanística (adendo do IMPLURB).

Ausência do SINTRACOME.

6. DECISÃO Nº 334/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 7243/2026

INTERESSADO(A): DUARTEC LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE DE OBRA COMERCIAL

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA SEMMAS
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a expedição da **CERTIDÃO DE HABITABILIDADE DE OBRA COMERCIAL** do imóvel localizado na Rua Cravo da Índia, nº 141, Loteamento Nascente das Águas Claras, Novo Aleixo, flexibilizando a área permeável faltante, desde que:

Manutenção adequada do sistema individual de tratamento e esgotamento sanitário (fossa/filtro/sumidouro) conforme dimensionamento técnico apresentado (fls. 67-70);

Manutenção desimpedida do passeio público frontal, garantindo acessibilidade em conformidade com as normas vigente;

Com relação ao índice urbanístico flexibilizado, seja aplicada a Lei Complementar nº 29/2026, que dispõe sobre a compensação urbanística.

7. DECISÃO Nº 335/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 4817/2024

INTERESSADO(A): DENIZE BARBOSA MAIA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE PROJETO APROVADO

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a expedição da **CERTIDÃO DE HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE PROJETO APROVADO** do imóvel localizado na Rua Doutora Yamile Nogueira, nº 159, Lote 10, Loteamento Residencial Barra Bela, Parque Dez de Novembro, flexibilizando os afastamentos frontal e laterais, bem como a área permeável, desde que:

Com relação ao afastamento laterais, onde estiverem nulos com aberturas, inclusive nas escadas de acesso, que sejam totalmente vedados (adendo do IMPLURB);

Com relação a área permeável, haja o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) do que é exigido pela legislação vigente; e

Com relação aos índices urbanísticos flexibilizados, seja aplicada a Lei Complementar nº 29/2026, que dispõe sobre a compensação urbanística.

Ausências da SEMMAS e da CMM.

8. DECISÃO Nº 336/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 6050/2026

INTERESSADO(A): ROSANGELA PERES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE** do imóvel localizado na Rua Doutor Porfírio, nº 47, Santo Agostinho, flexibilizando os afastamentos laterais, frontal e de fundos, bem como as vagas de garagem, desde que:

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área *non aedificandi*;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Com relação aos afastamentos laterais e de fundos; caso existam aberturas voltadas para os lotes vizinhos com altura inferior a 1,80m, que sejam totalmente vedadas; e
Com relação aos índices urbanísticos flexibilizados, seja aplicada a Lei Complementar nº 29/2026, que dispõe sobre a compensação urbanística.

9. DECISÃO Nº 337/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 3263/2026

INTERESSADO(A): POSTO PARADA CERTA DOM PEDRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR(A): CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA FIEAM
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO** o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA** do imóvel localizado na Avenida Theomário Pinto da Costa, nº 162, Dom Pedro, em consonância com parecer da CTPCU, desde que seja apresentado o termo de veracidade sobre a anuência dos vizinhos, nos termos do que é previsto pela legislação, a ser confirmada pelo IMPLURB (adendo do IMPLURB).

Decidir que, quanto às **medidas mitigadoras**, as apontadas no EIV, bem como as indicadas pelo órgão de trânsito, são suficientes para mitigar os impactos provenientes da instalação do empreendimento.

Decidir que, quanto às **medidas compensatórias**, calculada pela ASTEC, o valor deve ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Decidir ainda, pelo **DEFERIMENTO** da **APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL**, do imóvel acima mencionado, condicionando-se ao cumprimento integral das pendências apontadas no parecer nº 2711/2026 – DIAP (fls. 264).

Ausência da SEMMAS.

10. DECISÃO Nº 338/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 7281/2026

INTERESSADO(A): RAUL DE OLIVEIRA TEIXEIRA NETO

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO E REENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a expedição de **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO COM ALTERAÇÃO DE USO e o REENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES** para todas as atividades solicitadas, a serem exercida no imóvel localizado na Rua Silva Alvarenga, nº 46, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, em consonância com parecer da CTPCU, desde que:

Seja feito o pagamento da outorga onerosa; e

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Haja a apresentação da anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores, dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir do lote em questão, nos termos do que é previsto pela legislação, a ser confirmada pelo IMPLURB.

Ausência do SINDUSCON.

11. DECISÃO Nº 339/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 709/2025

INTERESSADO(A): RAIA DROGASIL S/A

ASSUNTO: VIABILIDADE DE PUBLICIDADE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CRC/AM

REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, **DEFERINDO** a **VIABILIDADE DE PUBLICIDADE** para 1 (um) engenho publicitário tipo “Totem” com 02 (duas) faces, já instalado, localizado na Rua Alexandre Magno, nº 19, Parque Dez de Novembro flexibilizando-se a distância prevista no art. 58, inciso IV, da Lei Complementar nº 005/2014, autorizando a permanência do engenho publicitário do tipo Totem no lote, e **INDEFERINDO** a manutenção da estrutura nas condições atuais, ficando esta autorização, ao cumprimento das seguintes condicionantes:

Liberação integral da faixa de visibilidade compreendida entre 0,50 m e 2,50 m, medida a partir do nível da calçada, mediante elevação da base do painel para cota mínima de 2,50 m, mantida estrutura de sustentação de seção reduzida, de modo a eliminar a barreira opaca apontada pelo IMMU;

Reposicionamento do engenho no interior do lote de forma a maximizar o afastamento em relação à esquina do alinhamento predial, na maior distância tecnicamente possível, sem prejuízo das vagas de estacionamento exigidas pela Lei nº 2.402/2019 e da faixa de circulação de pedestres;

Apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da ciência desta decisão, de projeto de adequação à Gerência de Engenho Publicitário (GEP), acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica, com posterior vistoria e validação pelo IMMU quanto à efetiva liberação do triângulo de visibilidade;

Apresentação de termo de compromisso formal de realocação ou remoção do engenho, sem qualquer ônus ao Município e sem direito a indenização, na hipótese de alargamento ou melhoramento viário, de alteração da geometria da interseção ou de constatação superveniente de agravamento das condições de segurança no local; e

Manutenção do caráter precário da licença, com reavaliação a cada renovação anual pela Gerência de Engenho Publicitário (GEP).

Ressaltar, ainda, O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, ou a não apresentação do projeto de adequação no prazo assinalado, importará a perda automática da flexibilização ora deferida, com o consequente restabelecimento da exigência de recuo mínimo de 15 (quinze) metros e a determinação de realocação do engenho, na forma da legislação vigente.

Ausências do SINDUSCON, CMM e da FIEAM.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

12. DECISÃO Nº 340/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 2682/2025

INTERESSADO(A): CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO** o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA** do imóvel localizado na Avenida Santos Dumont, nº 1.350, Tarumã, em consonância com parecer da CTPCU, com as seguintes condicionantes a serem apresentadas:

Apresentação do Termo de Execução, expedido pela SEMINF;

Apresentação das cartas de viabilidades das concessionárias.

Decidir que, quanto às **medidas mitigadoras**, as apontadas no EIV, bem como as indicadas pelo órgão de trânsito, são suficientes para mitigar os impactos provenientes da instalação do empreendimento.

Decidir que, quanto às **medidas compensatórias**, calculada pela ASTEC, o valor deve ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Ausências da SINDUSCON e da SEMINF.

13. DECISÃO Nº 341/2026 – CMDU

PROCESSO Nº 7656/2025

INTERESSADO(A): CÉU AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO CRE/AM
REUNIÃO PRESIDIDA PELO ASSESSOR DO CMDU

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO** o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA** do imóvel localizado na Rua Dona Debla Henriques, nº 510, Residencial Flores Terminal 5, Lago Azul, em consonância com parecer da CTPCU.

Decidir que, quanto às **medidas mitigadoras**, consideram-se suficientes as indicadas na Matriz de Impactos Urbanísticos do EIV e as de trânsito determinadas pelo IMMU, conforme o Parecer nº 228/2025 (fls. 309-311).

Decidir que, quanto às **medidas compensatórias**, por estar inserida em Área de Especial Interesse Social, o empreendimento fica isento do pagamento, conforme § 1º do Art. 100 da lei nº 1838/2024 “Ficam isentos das medidas compensatórias os projetos de empreendimentos de interesse Social (Redação acrescida pela lei 2402 de 2019), sem prejuízo da compensação ambiental fixada no item 16 da Licença Municipal de Instalação nº 50/2026-D (fl. 331), de natureza autônoma e não abrangida por esta isenção.

Ratificar, as dispensas reconhecidas pela CTPCU quanto à apresentação de AVCB nesta fase processual (fl. 455), à doação de área para implantação de equipamento comunitário, por possuir o terreno área inferior a 40.000 m², nos termos do art. 109 da

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

LC nº 003/2014 (fl. 477), à anuência de vizinhos, por ser o uso permitido para o local (fl. 477), e à aprovação do 7º COMAR, por não estar o imóvel inserido em cone de aproximação de aeródromo (fl. 480).
Ausências da SINDUSCON e da SEMINF.

Participou da presente reunião, o Sr. Fábio Maquine, procurador do processo nº 7243/2026 (DUARTEC LTDA).

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente em exercício do Colegiado e pelos senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Manaus, 02 de setembro de 2026.

ERALDO BANDEIRA MACHADO
Presidente do CMDU, em exercício

SAMUEL HEBRON
Conselheiro Titular Representante da PGM

TAIANNA TOMAZ CASTRO ANDRADE
Conselheira Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Titular Representante do SINDUSCON/AM

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

RAPHAEL HENRIQUE TRINDADE DE LIMA
Conselheiro Titular Representante da CMM

ALESSANDRO DA COSTA RODRIGUES
Conselheiro Titular Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA
Conselheira Titular Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

CLÁUDIO GUENKA

Conselheiro Titular Representante do CREA/AM

MARIA MINUZA DA FONSECA DE LIRA

Conselheira Suplente Representante do IMMU

CAMILLA ANUNCIAÇÃO RAMALHOSA MULLER

Conselheira Suplente Representante da CDL/MANAUS

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Conselheiro Titular Representante da AGEMAN

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR

Conselheiro Titular Representante da SEMEF

MELISSA ALVES DE TOLEDO

Conselheira Titular Representante do CAU/AM

MARIANA VASQUEZ MAXIMO

Conselheira Titular Representante da ADEMI

JOSENY GUSMÃO DA SILVA

Conselheira Titular Representante do CRC/AM

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Conselheira Titular Representante da CASA CIVIL

MARIA DO CARMO LEÃO

Conselheira Titular Representante da VISA MANAUS/SEMSA

GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Secretária do CMDU